



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 041/2010 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010 (PMRC)

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF nº 061.198.164/0001-60, com sede à Rua Guaianases, nº 1238/38/82, Campos Elíseos, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo sócio administrador, o Sr. JOSÉ LUIS SCHNEEDORF FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.889.215-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 058.680.838-81, e pelo Sr. ESTEVAN DELBIANCO, brasileiro, casado, securitário, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.188.584-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 262.831.328-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 007/2010 (PMRC), homologado em 09 de Abril de 2010, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255/2006, de 19 de Abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Cláusula Segunda – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o seguro total, com assistência 24 horas para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 18, 19, 20 e 23, pelo período de um ano, dos veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO.

**Parágrafo Primeiro** – De acordo com o Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 007/2010 (PMRC) e com os termos da proposta da **CONTRATADA**, as especificações dos automóveis, com os respectivos elementos constitutivos do seguro, são os seguintes:

ITEM 01 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/Modelo: Peugeot – Boxer 2.8 - 16 lug - Diesel		Placas: AMH-0280
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Microônibus	Nº Passageiros: 16
Ano fabricação: 2004	Ano modelo: 2004	Chassi: 936232YZ241019501





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Vanderlei Pioli	Data de nascimento: 24/11/1968	
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 02/08/1988
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/coertura mínima	Indenizações (R\$)	
Veículo valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:	100% valor de mercado	
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor	Contratada	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais	22.500,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	20.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00	
Despesa médica	10.000,00	
Classe de Bônus	10	
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	1.443,87	
<b>VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO</b>	<b>2.700,00</b>	

ITEM 02 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/Modelo: Kia Motors – Besta AB - Diesel	Placas: AAY-0070	
Categoria: Oficial	Tipo: Esp/Camioneta/Ambulância	Nº Passageiros: 07
Ano fabricação: 1997	Ano modelo: 1997	Chassi: KNFTPB152V6348993
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Anderson Buchud	Data de nascimento: 14/02/1967	
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 01/09/1993
DADOS DO SEGURO – COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/coertura mínima	Indenizações (R\$)	
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:	100% valor de mercado	
Assistência 24 Horas	Não Contratado	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais	22.500,00	
Classe de Bônus:	9	
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	3.827,47	
<b>VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO</b>	<b>3.768,38</b>	

ITEM 03 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/Modelo: M Benz – 310D Sprinter – Diesel	Placas: AHS-0449	
Categoria: Oficial	Tipo: Esp/Caminhão/Ambulância	Nº Passageiros: 03
Ano fabricação: 1997	Ano modelo: 1997	Chassi: 8AC690331VA513089
PERFIL DO CONDUTOR		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



Nome: André Luiz Ferreira		Data de nascimento: 12/06/1972	
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 28/08/1991	
<b>DADOS DO SEGURO</b>			
<b>Garantias/cobertura mínima</b>		<b>Indenizações (R\$)</b>	
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado	
Assistência 24 horas:		Não Contratada	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00	
Classe de Bônus:		10	
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		4.077,00	
<b>VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO</b>		<b>3.897,21</b>	

<b>ITEM 05 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>DADOS DO VEÍCULO</b>			
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná			
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW – Kombi – Gasolina			Placas: DGU-5589
Categoria: Oficial	Tipo: Mis/Camioneta	Nº Passageiros: 09	
Ano fabricação: 2004	Ano modelo: 2005	Chassi: 9BWGB07X05P003223	
<b>PERFIL DO CONDUTOR</b>			
Nome: Luiz Antonio da Silva		Data de nascimento: 14/07/1957	
Sexo: Masculino	Estado Civil: Solteiro	Data 1ª habilitação: 23/12/1982	
<b>DADOS DO SEGURO – COBERTURA: RESPONSABILIDADE CIVIL</b>			
<b>Garantias/cobertura mínima</b>		<b>Indenizações (R\$)</b>	
Casco / Carroceria		Não Contratada	
Assistência 24 horas:		Não Contratada	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00	
Despesa médica		10.000,00	
Classe de Bônus:		5	
<b>VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO</b>		<b>731,91</b>	

<b>ITEM 06 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>DADOS DO VEÍCULO</b>			
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná			
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: Fiat Uno Mille 1.0 8 V Fire - 2 Portas			Placas: ANI 2563
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05	
Ano fabricação: 2005	Ano modelo: 2006	Chassi: 9BD15822764733109	
<b>PERFIL DO CONDUTOR</b>			
Nome: Salviano Benfica dos Santos Junior		Data de nascimento: 17/12/1974	
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 27/03/1995	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



<b>DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA</b>	
<b>Garantias/cobertura mínima</b>	<b>Indenizações (R\$)</b>
Veículo valor de mercado – tabela FIPE	100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:	
Assistência 24 horas:	Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais	22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00
Despesa médica	10.000,00
Classe de Bônus:	10
<b>Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):</b>	<b>818,81</b>
<b>VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO</b>	<b>850,20</b>

<b>ITEM 07 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW – Gol Special 1.0 - Gasolina	Placas: AMF 8946	
Categoria: Oficial	Tipo: Mis/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2004	Ano modelo: 2005	Chassi: 9BWCA05Y95T036645
<b>PERFIL DO CONDUTOR</b>		
Nome: Ana Maria Baggio Molini	Data de nascimento: 14/09/1958	
Sexo: Feminino	Estado Civil: Casada	Data 1ª habilitação: 31/05/1993
<b>DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA</b>		
<b>Garantias/cobertura mínima</b>	<b>Indenizações (R\$)</b>	
Veículo valor de mercado – tabela FIPE	100% valor de mercado	
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:	Contratada	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	75.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos morais	22.500,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	20.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	20.000,00	
Despesa médica	10.000,00	
Classe de Bônus:	6	
<b>Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):</b>	<b>855,33</b>	
<b>VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO</b>	<b>958,65</b>	

<b>ITEM 08 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>DADOS DO VEÍCULO</b>		
Proprietário: Instituto de Saúde do Estado do Paraná – CNPJ 76.683.986/0001-03		
Uso do Veículo: Uso do trabalho	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: Renault Master Ambulância	Placas: ANM 9941	
Categoria: Oficial	Tipo: Esp/Caminhonete/Ambulância 2.5 DCI	Nº Passageiros: 06
Ano fabricação: 2005	Ano modelo: 2006	Chassi: 93YADCUD56J696276





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: André Luis Ferreira		Data de nascimento: 12/06/1972
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 28/08/1991
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas:		Não Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Classe de Bônus:		2
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		4.504,10
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		8.850,00

ITEM 18 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Fiat Uno Mille 1.0 8 V Fire - 4 Portas		Placas: AQV-6307
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2008	Ano modelo: 2009	Chassi: 9BD15822A96215295
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Sebastião Manoel Correia		Data de nascimento: 23/02/1964
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 04/02/1988
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias / cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Despesa médica		10.000,00
Classe de Bônus:		2
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		913,91
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		1.400,00

ITEM 19 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Fiat Uno Mille 1.0 8 V Fire - 4 Portas		Placas: AQV-6311
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2008	Ano modelo: 2009	Chassi: 9BD15822A96219987





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Vanderlei Luis de Carvalho		Data de nascimento: 02/03/1959
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 10/10/1978
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias / cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Despesa médica		10.000,00
Classe de Bônus:		2
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		913,91
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		1.400,00

ITEM 20 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: Fiat Uno Mille 1.0 8 V Fire - 4 Portas		Placas: AQQ-8236
Categoria: Oficial	Tipo: Pas/Automóvel	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2008	Ano modelo: 2009	Chassi: ABD15822A96197577
PERFIL DO CONDUTOR		
Nome: Eloisa Laura Ribeiro Mesquita Lemgruber		Data de nascimento: 25/07/1968
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 05/03/1990
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA		
Garantias / cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		75.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		20.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		20.000,00
Despesa médica		10.000,00
Classe de Bônus:		2
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		903,12
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		1.400,00

ITEM 23 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ		
Uso do Veículo: Uso do trabalho		Estacionamento: Garagem da Prefeitura





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



Fabricante/Linha/ Modelo: Marcopolo Volare – Executivo V 8		Placas: AQB 4779
Categoria: Oficial	Tipo: Micro Ônibus	Nº Passageiros: 19
Ano fabricação: 2008	Ano modelo: 2008	Chassi: 93PB27G308C02518
<b>PERFIL DO CONDUTOR</b>		
Nome: Anderson Buchud		Data de nascimento: 14/02/1967
Sexo: Masculino	Estado Civil: Casado	Data 1ª habilitação: 01/09/1993
<b>DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA</b>		
<b>Garantias/cobertura mínima</b>		<b>Indenizações (R\$)</b>
Veículo valor de mercado – tabela FIPE		100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:		
Assistência 24 horas:		Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		30.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		30.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais		6.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		1.500,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		1.500,00
Despesa médica		1.500,00
Classe de Bônus:		10
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):		8.097,25
<b>VALOR DO PRÊMIO</b>		<b>9.777,00</b>

**Parágrafo Segundo** – Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**Cláusula Terceira – DO PREÇO**

O preço global do seguro objeto deste Contrato é de R\$ 35.733,35 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), no qual estão incluídos o(s) prêmio(s) e o valor da apólice a ser emitida, de acordo com a proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Único** – Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

**Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de boleto bancário a favor da seguradora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato e recebimento das competentes apólices de seguro,

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE fará o pagamento à vista ou a prazo em até 04(quatro) parcelas, 1 + 3, conforme convier à administração.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**Parágrafo Terceiro** – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**Parágrafo Quarto** – Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento.

**Cláusula Quinta – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das verbas orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



- a) dar cobertura total e assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados, dispostos nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 18, 19, 20 e 23, disponibilizando, além do guincho para eventual reboque, os meios de transportes para condução de seus ocupantes até o destino final;
- b) entregar a apólice no prazo constante de sua proposta, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado da assinatura do termo contratual;
- c) efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contado da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total de veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- f) realizar os serviços objeto da presente licitação dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 007/2010;
- g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas pelo *CONTRATANTE*.

**Parágrafo Primeiro** – É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Ato Convocatório, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

**Parágrafo Segundo** – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – É vedado a *CONTRATADA*, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da *CONTRATANTE*.

**Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da *CONTRATANTE*:

- a) efetuar o pagamento, através de boleto para a seguradora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, sendo efetuada a vista;
- b) comunicar a *CONTRATADA*, assim que souber, a ocorrência de sinistro com qualquer dos veículos segurados;
- c) comunicar imediatamente a *CONTRATADA* qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- d) supervisionar a execução do contrato.

**Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA**

Os veículos deverão estar devidamente segurados, a partir da 0 (zero) hora do dia 09 de Abril de 2010, até a 0 (zero) hora do dia 08 de Abril de 2011.

**Cláusula Nona – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a Administração do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente, sobre a matéria.





**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei n° 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

**Parágrafo Quinto** – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **Cláusula Décima – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, até o quinto dia da data em que deveria ser iniciada a execução do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos de:
  - I – não assinar ou retirar o contrato, no prazo previsto;
  - II – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
  - III – não manter a proposta, injustificadamente;
  - IV – comportar-se de modo inidôneo;
  - V – fazer declaração falsa;
  - VI – cometer crime fiscal;
  - VII – falhar ou retardar na execução do contrato;
  - VIII – recusa injustificada em emitir a apólice.

**Parágrafo Primeiro** – A sanção prevista na alínea “d”, desta cláusula, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

**Parágrafo Segundo** – A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** – As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

#### **Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – No interesse da Administração do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – A *CONTRATADA* fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**Parágrafo Terceiro** – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E À PROPOSTA DE PREÇO DA CONTRATADA**

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, às condições do Edital de Pregão Presencial n° 007/2010 (PMRC) e seus anexos, e à proposta de preço da *CONTRATADA* que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição.







**Cláusula Décima Terceira – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAS**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada, em todos os seus termos, por servidor designado pelo MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR.

**Cláusula Décima Quarta – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste contrato abrangerão as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 007/2010.

**Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Sexta – DO FORO**

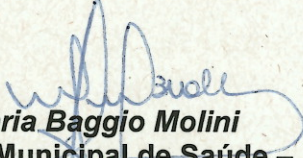
Fica eleito o foro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

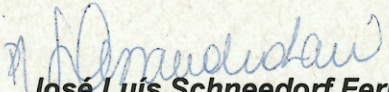
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir:

Ribeirão Claro-Pr, 09 de Abril de 2010.


  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito – Contratante

**Testemunhas:**

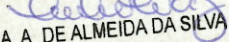
  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal de Saúde –  
Contratante

  
**José Luis Schneedorf Ferreira da Silva**  
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais –  
Contratada

Alessandra de Araújo Kametani  
Procuradora  
R.G nº 21.636.370-6 SSP/SP  
C.P.F. nº 181.710.128-50

  
**Estevan Delbianco**  
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais –  
Contratada

**Visto Departamento Jurídico**

  
CINTIA A DE ALMEIDA DA SILVA  
Advogada - OAB/PR 41 023  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com





19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18)/(11)X100)% 0,55

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS VALOR

21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010<sup>2</sup> -8.531,82

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) <sup>3</sup>	2.080.500,00	2.080.500,00	241.404,09	507.424,72	24,39
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE					
23-EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	376.000,00	376.000,00	994,49	3.882,54	1,03
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	261.000,00	261.000,00	-	3.882,54	3,38
24-ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.654.500,00	1.654.500,00	994,49	51.296,03	3,10
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.245.000,00	1.245.000,00	38.216,77	1.344,34	0,11
25-ENSINO MÉDIO					
25-ENSINO SUPERIOR					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
27-OUTRAS					
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	2.030.500,00	2.030.500,00	39.211,26	55.180,57	2,72

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL VALOR

30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-153.285,82
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50H)	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46G)	
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-153.285,82
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - 4377)	208.446,39
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	10,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	91.000,00	91.000,00	13.734,70	21.564,32	23,70
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	106.000,00	106.000,00	1.596,23	1.596,23	1,51
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	197.000,00	197.000,00	15.330,93	23.160,55	11,76
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.227.500,00	2.227.500,00	54.424,19	78.341,12	3,52
46-RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
SALDO ATÉ O BIMESTRE (g)					

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS

VALOR FUNDEF	FUNDEF (d)	VALOR FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009		
48-(-)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	244.761,27	
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.344,34	
51-(-)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	243.406,93	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2010 – (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2010 – (PMRC)**  
 Objeto: Contratação de seguro, por um período de 12 (doze) meses, para os veículos que compõem a frota municipal.  
 Contratada: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS  
 CNP/JMF: 061.198.164/0001-60  
 Valor: R\$ 35.733,35 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)  
 Pagamento: À vista ou a prazo em até 04 (quatro) parcelas, 1 + 3, conforme convier à administração, a iniciar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato e recebimento das competentes apólices de seguro.  
 Vigência: 09 de Abril de 2010 à 08 de Abril de 2011.  
 Assinatura: 09 de Abril de 2010.  
 Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2010 – (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2010 – (PMRC)**  
 Objeto: Contratação de seguro, por um período de 12 (doze) meses, para os veículos que compõem a frota municipal.  
 Contratada: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS  
 CNP/JMF: 061.198.164/0001-60  
 Valor: R\$ 6.860,20 (seis mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos)  
 Pagamento: À vista ou a prazo em até 04 (quatro) parcelas, 1 + 3, conforme convier à administração, a iniciar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato e recebimento das competentes apólices de seguro.  
 Vigência: 09 de Abril de 2010 à 08 de Abril de 2011.  
 Assinatura: 09 de Abril de 2010.  
 Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2010 – (PMRC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2010 – (PMRC)**  
 Objeto: A aquisição de 2.400 (dois mil e quatrocentos) quilos de filme de poliuretano de baixa densidade, leitoso, com impressão em 05 cores, medindo 75 (setenta e cinco) micras de espessura, 31,0 (trinta e um) centímetros de largura, 26,0 (vinte e seis) centímetros de diâmetro externo e 76,0 (setenta e seis) centímetros de diâmetro interno, para uso na embalagem de leite pelo Pasteurizador Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
 Contratada: A S DE ABREU FERNANDES - ME  
 CNP/JMF: 09.028.973/0001-03